



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

CAPÍTULO I – DA OBRA

A presente especificação destina-se a EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS E CALÇADAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE

Esta especificação deverá ser complementada com os projetos elaborados para obra.

Em qualquer divergência encontrada entre os elementos do projeto, deverá ser obedecido o seguinte critério:

Nas divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala:

Nas divergências entre detalhes e plantas gerais, prevalecerão os detalhes.

Nas divergências entre especificações e plantas, prevalecerão as especificações:

Nas divergências entre as medidas verificadas e as cotas apresentadas, prevalecerão estas últimas.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes, especificações inclusive acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, e será anotada no livro de ocorrência da obra, assim como todo acompanhamento dos trabalhos no decorrer da obra.

Exigir-se-á emprego de mão de obra de primeira qualidade, na execução de todos os serviços especificados.

Os materiais e/ou serviços não previsto nesta Especificação constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela FISCALIZAÇÃO.

Todo material considerado “similar” deverá ser previamente submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO, devendo a autorização do mesmo ser dada por escrito.

CAPÍTULO II – DAR RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do empreiteiro é integral para os serviços nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da FISCALIZAÇÃO não implica na diminuição da referida responsabilidade da empreiteira.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

É de inteira responsabilidade da empreiteira, a reconstrução de quaisquer danos e avarias causadas a serviços realizados, motivados pela construção inclusive aos de viação e urbanização.

A empreiteira deverá verificar "in loco" para tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas dos serviços, pois qualquer dano, avaria, etc, causados a serviços ali existentes serão de inteira e única responsabilidade da empreiteira, correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstrução e indenização de quaisquer serviços ou edificações.

É de inteira e única responsabilidade da firma empreiteira o pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais que se fizerem necessários à conclusão e quitação dos encargos dos referidos serviços.

É de inteira responsabilidade da empreiteira a apresentação ao fiscal do serviço de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Não serão aceitos pela fiscalização, os serviços executados que não tenham sido previamente aprovados.

Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficaram sujeitas a aceitação pela fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a (s) amostra (s) já aprovada (s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A empreiteira sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Deverá obrigatoriamente a empreiteira ter o local da obra um profissional (Engenheiro) legalmente habilitado no CREA da 21 a região, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais.

Todo e qualquer serviços mencionado em qualquer documento que venha a integrar o contrato e que não tenham sido fornecido pela FISCALIZAÇÃO, será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nesta especificação e que sejam necessários ao bom andamento do serviço.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicado ao fiscal, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Deverá à empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da FISCALIZAÇÃO mantendo inclusive no local da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações.

Deverá à empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção de todos os entulhos resultantes tanto no interior da mesma, como na área de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidas perfeitamente de acordo com as especificações, instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO ou de modo geral com as regras estabelecidas, poderá a FISCALIZAÇÃO além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria determinarem a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos bem como a demolição dos mesmos que será realizada pela empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos da obra, os materiais dessas demolições e aquelas que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

CAPÍTULO III – SERVIÇOS A EXECUTAR

III-I – SERVIÇOS PRELIMINARES

III-I-I – Placa da obra

Caberá à empreiteira confeccionar, fixar e manter na obra, em local bem visível, a placa em chapa zincada com referência da obra, de acordo com a dimensão estabelecidas e layout previamente aprovado pela prefeitura.

III-I-II – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Execução de regularização do subleito com remoção de 30 cm da camada de solo existente. O serviço inclui o expurgo total de vegetação e materiais orgânicos em toda a área de intervenção.

II-I-III LOCAÇÃO

Após a regularização será executada a locação dos serviços de pavimentação.

III-IIV- LIMPEZA

Todo material deverá ser removido cuidadosamente, tendo em vista o reaproveitamento dos materiais, os quais serão selecionados e guardados em local conveniente, constituindo propriedade da PMC.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

A limpeza do terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima será manual.

III-II – PAVIMENTAÇÃO

III-II-I – MEIO FIO

Considerou-se nesta especificação como assentamento de meio-fio os serviços abaixo relacionados:

Escavação da vala para assentamento da peça;
Assentamento da peça;
Rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia;
Reaterro para proteção das peças

III-II-III – MATERIAS

As peças de meios-fios serão em concreto (tipo 01) apresentando pelo menos o espelho e o topo, com um bom acabamento, conforme projeto ou a critério da fiscalização.

III-II-IV – EXECUÇÃO

Os meios-fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecimento em projeto e de forma a não apresentação lombadas ou depressões.

Para locais curvas, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.

Após liberação por parte da fiscalização, do alinhamento e das cotas dos meios-fios assentados, será executado o rejuntamento das peças.

As juntas entre as peças deverão ser de no máximo 1,5cm e serão executadas com argamassa de cimento areia no traço 1:3.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

III-II- V – ATERRO

O aterro das áreas será com aquisição de areia fina na jazida, com espalhamento e compactação manual. Será utilizado como sustentação dos meios-fios.

III-III – PARALELEPÍPEDO

Os pavimentos de paralelepípedo são constituídos de pedras detalhadas em formas de paralelepípedo, assentados sobre camadas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

de areias de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer às condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal.

III-III-I – MATERIAS

Os paralelepípedos deverão ser de granito ou outras que satisfaçam as seguintes condições.

Durabilidade;

Peso específico aparente mínimo 2400kgf/m³

Desgaste dos ângulos máximo 40%;

A rocha deverá ser sempre de grão médio ou fino, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes. As dimensões dos paralelepípedos serão as seguintes.

- 1 – comprimento 0,16 a 0,20m;
- 2 – largura 0,12 a 0,15m;
- 3 – altura 0,10 a 0,12m.

Os paralelepípedos devem ser aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências ou reentrâncias principais na face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

A areia para assentamento deverá constituir de partículas limpas e duráveis isentas de torrões de argila e materiais estranhos.

A altura da camada de assentamento será conforme indicação do projeto.

III-III-II – EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários à execução do pavimento em paralelepípedo são os diversos tais como: martelo de caceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão régua, nível de pedreiro vassoura, colher de pedreiro cordel etc.

III-IV – EXECUÇÃO

III-IV-I. PREPARAÇÃO DA SUB-BASE

O aterro das áreas será realizado com material adequado para sub-base, aplicado em camadas de 30 cm, com espalhamento e compactação mecânica rigorosa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

III-IV-II. ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS

Os blocos devem ser assentados em fiadas perpendiculares ao eixo da via, mantendo sua maior dimensão na direção da fiada. O posicionamento deve garantir que as juntas sejam alternadas em relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta se situe dentro do terço médio do paralelepípedo adjacente.

III-IV-III. ALINHAMENTO E NIVELAMENTO

Sobre a camada de areia, os paralelepípedos serão posicionados com a face superior aproximadamente 0,01 m acima da linha guia (cordel). Em seguida, cada bloco deve ser golpeado com martelo até atingir o nível exato do cordel. O assentamento deve ser contínuo, com os blocos tocando-se levemente para que as irregularidades naturais das faces formem a junta necessária.

III-IV-IV. ORDEM DE EXECUÇÃO

- **Primeira fiada:** Inicia-se de forma perpendicular ao eixo da pista, garantindo que uma das juntas coincida exatamente com o centro da via. O assentamento progride do eixo em direção ao meio-fio.
- **Segunda fiada:** Inicia-se posicionando o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista, seguindo o mesmo procedimento de progressão lateral.
- **Padronização:** O sistema deve intercalar o posicionamento: a terceira fiada deve ter suas juntas alinhadas com as da primeira, a quarta com as da segunda, e assim sucessivamente.
-

III-IV-V. REJUNTAMENTO

Após o assentamento, os paralelepípedos deverão ser molhados para receber o rejuntamento imediato. Será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (em volume).

III-V-I – CONTROLE

A superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00m de comprimento sobre ela disposta, em qualquer direção depressão a 0,01m.

A espessura da camada de areia para assentamento não poderá diferir de aproximadamente 10% da espessura fixada do projeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

A largura admitida para as juntas do paralelepípedo será de, no máximo 0,015m numa fileira completa, permitindo-se que 30% das juntas excedam este limite.

Os serviços de fornecimento e assentamento de paralelepípedo serão medidos por metro quadrado de pavimentação efetivamente executada e compactada.

III-V-II – DRENAGEM SUPERFICIAL

A drenagem será superficial, com rebaixamento de calha de 0,20m com paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

III-V-II - PASSEIOS

Calçadas – As calçadas deveram ser executadas em piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, com no mínimo 20 Mpa, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado, junta serrada, seção transversal dim. 5 x 10 a 40mm, inclusive tarugo e preenchimento com mastique MBT ou similar.

VI - SERVIÇOS DIVERSOS

VI- I – LIMPEZA DA OBRA

Após a conclusão dos serviços o construtor procederá à limpeza da obra através da remoção do entulho e detrito porventura existente e da variação de toda a superfície do pavimento, entregando a referida construção devidamente limpa e em condições perfeitas para o tráfego.

VII - ENTREGA DEFINITIVA DA OBRA

A entrega definitiva da obra só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as apropriações e medições inclusive de eventuais acréscimos expressamente solicitados pela CONTRATANTE e/ou modificações e observado que eventuais defeitos foram absolutamente sanados.

Lagarto/SE, 23 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

DANIEL MORAIS DE ANDRADE LIMA

Data: 24/03/2026 09:36:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Moraes de Andrade Lima

Engenheira Civil

CREA nº 270416070-8